

gão a Presença do Eterno, ficamos certos, que teremos a dita de repetir por infinitos annos os ternos Sacrificios da mais pura fidelidade, q' continuam.⁶⁰ entre fervorozas Suplicas, e ardentos votos lhe dirigimos pela precioza vida de V. Mag.^o q' elle prospere, felicite, e dillate, como todos appetecemos, e havemos mister. Sorocaba em Camara de 28 de Dezbr.^o de 1798 — Beijão a Real Mão de V. Mag.^o Manoel Fabiano de Madureira — Antonio Bicuado de Almeida — Alexandre Pessoa da Silva Botelho de Lacerda Lobo — Leonardo Joze de Souza — Francisco Pereira Dinis — O Conselhr.^o Francisco da Silva Corte Real. //.

Provizão da meza da Consciencia, e ordens sobre os Ornamentos, q se mandão dar ás Igrejas das Villas de Castro, e da Nova Bragança.

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'alem Mar em Africa de Guiné etc. e do Mestrado, Cavallaria, e Ordem de Nosso Senhor Jezus Christo; Faço saber a vós Governador Capitão Gen.^{al} de S. Paulo do Meu Conselho, q' por Meu Real Decr.⁶⁰ de 31 de Julho do presente anno de 1800 Fui servido ordenar q' pelo Meu Real Erario se expedissem as convenientes Ordens á Junta da Minha Real Fazenda dessa Capitania, p.^a que pague pelo seu Cofre a despeza, q se fizer com os ornamentos, q' se apromptarem, e forem indispensaveis p.^a o Culto Divino nas Igrejas Parochiaes da Villa de Castro, e da Nova Bragança desse mesmo Bispado e Hei por bem ordenarvos q' com effeito mandeis fazer aquelles ornamentos q' forem indispensavelmente necessarios p.^a o Culto Divino nas mencionadas Igrejas. O que assim cumprireis.

O Principe Regente Nosso Senhor o Mandou por seu especial Mandado pelos Deputados da Meza da Consciencia, e Ordens, Domingos Pires Monteiro Bandeira, e Alexandre Nunes Leal de Gusmão. — Joze dos Santos Pato a fes em Lisboa aos 22 de Agosto de 1800 — Joze Joaquim Ordemberg a fes escrever — Alexandre Nunes Leal de Gusmão — Domingos Pires Motr.^o Bandeira — Por Avizo do Min.^o Secretr.^o d'Estado dos Negocios Ultr.^{os} D. Rodrigo de Souza Coutinho de 15 de Ag.^o de 1800, e cumprasse da Meza da Consciencia, e Ordens de 19 do mencionado mes, e anno. — Reg.^{da} a fs. 146 v.^o do L.^o 1.^o.

Provizão do Conselho Ultr.^o sobre o Gen.^{al} enviar ao M.^{mo} Conselho no Tr.^o de seis mezes relaçoens exactas das Corporaçoes Religiozas, q' houverem nesta Capitania, e os mais q abaixo se declara etc.

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar em Africa de



Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo: Que na conformidade do Meu Real Decreto de 22 de Agosto do presente anno: Sou Servido Ordenar-vos, invieis ao Conselho Ultramarino / nos termos de seis mezes contados do dia da recepção desta / relações exactas das Corporações religiosas estabelecidas nos respectivos districtos dessa Capitania, individuando a respeito de cada huma dellas o seu Instituto, e a Observancia delle, o Titolo, e o tempo da sua fundação, o numero das Cazas, e dos Individuos de q' se compoem, os Bens, que possuem, o Titolo, e tempo da aquisição, e o rendim.^{to} de cada huma dellas, p.^a que findo q seja o dito termo prefinido o mesmo Conselho Me fazer presente o resultado desta Minha Ordem, ou a inobservancia della, interpondo em hum, e outro caso o seu parecer. Cumprio assim. O Principe Nosso Senhor os Mandou por seu especial Decreto pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Joze Antonio Gaspar a fes em Lisboa aos 6 de 9br.^o de 1800 — O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever — Joze Telles da Silva — Francisco da Silva Corte Real a fes escrever — Joze Telles da Silva — Francisco da Silva Corte Real — Por Decreto de S.A.R. de 22 de Agosto de 1800, e Despacho do Cons.^o Ultr.^o de 6 de 9br.^o do dito anno — recebida em 20 de 9br.^o de 1801 — Vasconcellos. //.

**Provizão do Conselho Ultr.^o sobre ordenar ao Gen.^{al}
Fizesse observar nesta Capitania o Decreto de
de Fevr.^o de 1800.**

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar em Africa de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, que eu Mandei expedir ao Conselho Ultramarino o Decreto do theôr Seguinte — Tendo determinado por Decreto de 20 de Junho proximo passado, expedido ao Conselho de Guerra, que as Gradações, que daquelle tempo em diante se concedessem aos Officiaes do Meu Exercito, fossem puramente honorificas, e que p.^a o futuro os mesmos Officiaes Graduados não pudessem perceber outro soldo mais do que aquelle, q' correspondesse aos Postos, q' effectivamente exercitarem. Sou Servido q' este mesmo regulamento s observe em todos os Meus Dominios Ultramarinos da data do presente Decreto em diante O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido, e expecça nesta conformidade as Ordens necessarias. Palacio de Quelus em seis de Fevr.^o de 1800 — com a Minha Rubrica — Pelo que nesta conformidade vos Ordeno q assim o façaes executar nessa Capitania de São Paulo pela parte, que vos toca. O Principe

